



Folha N°	225
Proc. N°	SA/6255/06
01 SET. 2008	Rub

**DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, VISANDO A EXECUÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Por este Termo de Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, representada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo seu Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificados, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos **SA/6.255/06**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR** - O valor global estimado, de que trata a cláusula quinta do convênio original fica acrescido em R\$ 8.676.000,00(oito milhões seiscentos e setenta e seis mil reais).

**Parágrafo primeiro** – Os valores referentes às internações hospitalares (Anexo I), corresponderão a **estimativa mensal de R\$ 106.505,79 (cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**. Assim, o valor estimado deste será de R\$ 1.278.069,40 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos) *pp*

**Parágrafo segundo** – Os valores financeiros referentes aos **serviços ambulatoriais de média complexidade (Anexo II)** corresponderão ao valor mensal de **R\$ 103.415,00(cento e três mil e quatrocentos e quinze reais)**. Assim, o valor deste será R\$ 1.240.980,00(Hum milhão duzentos e quarenta mil e novecentos e oitenta reais). *qp*

**Parágrafo terceiro** – Os valores referentes aos **serviços de urgência e emergência (Anexo III)** corresponderão à estimativa mensal de **R\$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais)**. Assim, o valor estimado deste será de **R\$ 2.820.000,00(dois milhão e oitocentos e vinte mil reais)**. *subvenção*

**Parágrafo quarto** – Os valores referentes aos **serviços de Pronto Atendimento (Anexo IV)** corresponderão a estimativa mensal de **R\$ 100.000,00(cent mil reais)**. Assim, o valor estimado deste será de R\$ 1.200.000,00(Hum milhão e duzentos mil reais). *subvenção*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

219

**Parágrafo quinto** – Os valores referentes aos **serviços de hemoterapia e exames especiais (Anexo V)** corresponderão à estimativa mensal de **R\$ 82.287,35(oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Assim, o valor estimado deste será de R\$ 987.448,20(novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). 97

Folha Nº 226  
Proc. Nº SA 16255/06  
01 SET 2008 Rub

**Parágrafo sexto** – Os valores referentes ao atendimento AIDS (Anexo VI) corresponderão a estimativa mensal de **R\$ 6.454,76(seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Assim, o valor estimado será de R\$ 77.457,12(setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). 98

**Parágrafo sétimo** – Os valores referentes aos serviços de diagnóstico por imagem, patologia clínica e fisioterapia (Anexo VII) corresponderão à estimativa mensal de **R\$ 79.337,10(setenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**. Assim, R\$ 952.045,20(novecentos e cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos). 99

**Parágrafo décimo sexto** – Os valores referentes ao custeio da Farmácia Popular, serão de R\$ 10.000,00(dez mil reais) mensais. Assim, o valor estimado será de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais). 99

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** – O prazo de que trata a cláusula nona do convênio original, prorrogado por seus aditivos, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, vencendo em 01/09/2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2(duas) testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 01 SET 2008

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Jair Antônio de Souza**  
SANTA CASA

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

Elenice Francisca dos Santos  
RG 15.536.156  
Superintendente de Apoio Administrativo SMS

2ª -

*Barbosa*  
Dra. Sheila da Silveira Barbosa  
COREN-SP 85618  
Superintendente de Atenção Básica  
Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf  
SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Rio Grande do Sul, 710 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: 12 3833-8580 . 3833-8590 . E-mail: saude@ubatuba.sp.gov.br